# Prefeitura Municipal de Birigüi

*Estado de São Paulo*

GABINETE DO PREFEITO

Fls. 145 vs a 146 vs
L. nº 8

LEI Nº 1.171, DE 06 DE ABRIL DE 1.971

AUTORIZA A EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DOS SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE ATÉ 35.000 METROS LINEARES DE GUIAS E SARJETAS.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a executar, por administração direta, os serviços de colocação de até 35.000 (trinta e cinco mil) metros lineares de guias e sarjetas em ruas das Vilas Brasil, Aeroporto, Silvares, Angélica, Giampietro e Nossa Senhora de Fátima, Jardim Jussara Maria, Jardim Pérola e Jardim Morumbi, desta cidade, ainda não dotadas dêsse melhoramento, de acôrdo com o plano anexo que, rubricado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passa a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º -- As despesas com a execução dos serviços acima autorizados correrão por conta da verba 109/4.1.1.1.9.9 - Planificação - 02 - Para prosseguimento dos serviços de colocação de guias e sarjetas, - do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 3º -- Os orçamentos futuros consignarão verbas próprias para continuação e conclusão do plano ora aprovado.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos seis de abril de mil novecentos e setenta e um.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos seis de abril de mil novecentos e setenta e um, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente